



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024



“Dispõe sobre a inclusão do parágrafo terceiro no artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.650/2017 e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado no artigo 28, da Lei Municipal n.º 1.650, de 15 de setembro de 2017, o parágrafo terceiro com a seguinte redação:

§ 3.º - Fica autorizada a construção, mediante a aprovação, pela Administração Municipal, de projeto elaborado por engenheiro ou arquiteto, em áreas que não sejam APP, áreas de risco ou áreas embargadas judicialmente, e que estejam em patamar superior ao nível da Praça Comendador Freire, ficando sob a responsabilidade do construtor quaisquer eventuais prejuízos que possam ser causados por enchentes ou outros eventos climáticos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de janeiro de 2024

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 01/24**, o qual tem como objeto incluir o parágrafo terceiro no artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.650, de 15 de setembro de 2017 – Plano Diretor do Município.

Necessário observar que a inclusão de mais um parágrafo é imprescindível, tendo em vista a realidade de nosso município, que necessita atualizar a legislação local para que seja viável a implementação de projetos de construção tanto públicos como privados.

A alteração pretendida atende a critérios técnicos de engenharia, sendo certo que o ilustre Engenheiro Geminiano Jorge dos Santos, colaborou com suas análises para a presente propositura.

Em outros termos, o que se pretende é atualizar a legislação municipal, de modo a poder atender tanto ao interesse público e coletivo, como aos interesses de nossos munícipes, que têm a intenção de utilizar o seu imóvel de forma a proporcionar as melhorias necessárias para atender ao interesse da comunidade lobatense.

Assim sendo, por se tratar de matéria de interesse tanto da Administração Municipal, bem como de nossos munícipes aguarda-se que seja aprovada de forma unânime pelos nobres Vereadores.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Sem mais para o momento, subscrevo-me aproveitando a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 03 de janeiro de 2024

Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal